



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2022
(Ref. Dispensa de Licitação nº 33/2022 – Processo nº 53/2022)

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Antônio Trombetta, 35, na cidade de Engenho Velho, RS, inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado pelo seu agente político **Sr. DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Bueno, nº 355, Centro de Engenho Velho – RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Silvane Zanella – 73868981004**, inscrita no CNPJ sob nº 13.810.826/0001-68, com sede na Rua Padre Romano, nº 62, Sala, CEP 99.670-000, Bairro Centro, Ronda Alta, RS, fone (54) 9 9933 0774, e-mail decoracoessilvane@gmail.com, neste ato representada pela Proprietária Srtª. Silvane Zanella, portadora do CPF 738.689.810-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem por certo e contratado a prestação de serviços de Orçamentação para decoração do **VII NATAL ENCANTO 2022**, conforme cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no **processo administrativo nº 53/2022** de **Dispensa de Licitação n.º 33/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Orçamentação para decoração do **VII NATAL ENCANTO 2022**, junto a Praça Municipal de Engenho Velho, RS, com os seguintes serviços: - Confecção de peças artesanais como laços grandes de fibra sintética e juta, bolas de isopor forradas com juta para decoração de um pinheiro de 4 metros de altura, 3 pergolados e corrimões; - Decoração da casinha do papai Noel; - Confecção e decoração de 10 pinheirinhos de 1,00 m de altura; - Confecção de um anjo de 1,80 m de altura; - Reforma de 18 guirlandas natalinas; - instalação de luzes e pisca piscas no pinheiro, pergolados e corrimões; - Montagem de toda decoração e auxílio na desmontagem da mesma.

2.2 – Todos os serviços serão de responsabilidade da Contratada, não gerando qualquer vínculo trabalhista entre os eventuais profissionais e a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente ajuste é de **5.000,00 (cinco mil reais)**, que serão satisfeitos em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

3.2 - O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, comerciais e fiscais;

3.3 - Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório nº 53/2022 – Dispensa de Licitação nº 33/2022 e o nº do Contrato (Contrato nº 66/2022), a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;

3.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

3.5 - O valor acima mencionado será depositado em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a plena satisfação das obrigações ora assumidas entre as partes, com termino previsto para o dia **30 de dezembro de 2022**.

4.2 - A **Contratada** deverá executar os serviços descritos na Cláusula Segunda em um prazo máximo de até 10 dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Dos Direitos: Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2 – Das obrigações: O CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

5.2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

5.2.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

c) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

6.2 - Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;

6.2.1 - De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;

6.2.2 - De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços previstos no objeto deste Contrato;

6.3 - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;

6.5 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

6.6 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente Contrato poderá ser rescindido:

7.1 - Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.3 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.

7.5 - Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária: 0503 04 122 0004 2010 33903905 000000 - 0001.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização será efetuada pela Servidora Jaquelina Dal Pupo Tabaldi, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

10.2 - A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

10.3 - A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Constantina/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus efeitos legais.

Engenho Velho/RS, 12 de dezembro de 2022.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Silvane Zanella
73868981004
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º